

MÉTODO DOCUMENTÁRIO: ANÁLISE DE UMA CHARGE

RITA DE ARAUJO NEVES¹; MARIA CECILIA LOREA LEITE²

¹*Universidade Federal do Rio Grande - FURG – profarita@yahoo.com.br*

²*Universidade Federal de Pelotas - UFPel – mclleite@gmail.com*

1. INTRODUÇÃO

Este texto propõe um exercício de aplicação de uma metodologia de interpretação, o método documentário, para a análise de imagens, particularmente de uma charge recente, acerca do contexto político nacional. O trabalho se insere nos estudos que estamos realizando em uma pesquisa mais abrangente, de abordagem qualitativa, a respeito de imagens no Ensino Jurídico como elementos de análise do currículo. Assim, apresentamos uma breve revisão teórica a partir de referenciais de BOHNSACK (2010), LIEBEL (2013) e LEITE (2014) sobre o método documentário e as imagens no campo jurídico, além de exemplificar e ilustrar a adoção dessa metodologia na análise de uma charge. O uso da mencionada ferramenta metodológica nas pesquisas do Ensino Jurídico ainda é raro, apesar de este ser um campo densamente permeado por imagens. Por isso, a relevância de estudá-la, uma vez que pode nos revelar sobre significados imagéticos do campo jurídico e de seu contexto, contribuindo para evidenciar aspectos sobre os currículos dos cursos de direito, a partir das análises das imagens que os compõem.

2. METODOLOGIA

Analisamos a charge a partir do método documentário de interpretação desenvolvido por BOHNSACK (2010) e apresentamos os resultados desta interpretação que faz parte, como já mencionado, de uma pesquisa mais abrangente que tem por foco a compreensão do currículo no Ensino Jurídico.

A metodologia eleita prevê três fases inte-relacionadas de análise: a pré-iconográfica, a iconográfica e a iconológica, as quais, de forma conjunta, revelam o nível documentário de interpretação para a imagem analisada, conforme apresentamos, de forma sintetizada, a seguir.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO



Fase 1 - Análise da imagem no nível pré-iconográfico: Nesta primeira fase é necessário responder à pergunta “o quê?”. Neste ponto, verificamos que o desenho consiste, objetivamente, na figura de duas imagens humanas, vestidas

¹ Figura 1 - Charge publicada em 22 de março de 2016, no jornal Sul 21- Disponível em: <http://www.sul21.com.br/jornal/dois-golpes/>

com trajes diversos, representadas apenas da cintura para baixo e sem o traçado completo da parte esquerda de seu contorno, o qual, propositadamente, foi traçado de forma incompleta pelo produtor da imagem, de forma que os braços esquerdos de ambas as figuras não estão presentes na composição da imagem, a qual também mostra apenas parte das pernas e pés esquerdos de ambas as figuras. A imagem analisada é colorida.

Na primeira figura humana, à esquerda de quem observa a charge, é possível identificar um traje verde escuro, com alguns traçados em preto indicativos do volume e caimento do tecido, consistente em calça verde e camisa, da qual só é possível observar a barra inferior e parte da manga comprida do braço direito da camisa vestida por essa figura humana. Esta figura humana está calçada com um sapato modelo masculino, estilo botina ou coturno, preto.

Na segunda figura humana, à direita de quem observa a charge, é possível identificar um traje todo preto, com alguns traçados em branco, indicativos de volume, sombra e textura do tecido, consistente em calça e túnica comprida que se estende até a altura dos joelhos, da qual, assim como ocorreu na outra figura antes descrita, só é possível observar a parte inferior da túnica e parte da manga comprida do braço direito. Esta figura humana está calçada com um sapato modelo masculino clássico, preto. Por fim, não há nenhum destaque distintivo ou marcante entre o traçado das duas figuras. Os traços de ambos os desenhos são contínuos, exceto a face esquerda de ambas as imagens humanas que, conforme já mencionado anteriormente, está incompleta por opção do produtor.

Fase 2- Análise da imagem no nível iconográfico: Nesta fase, ainda respondemos à pergunta “o quê?” e procuramos identificar as tipificações do senso comum em relação à imagem analisada.

Quanto à apresentação desses objetos cênicos, na percepção do senso comum, é possível afirmar que a primeira figura humana trata-se de um policial militar, tendo em vista as cores e formas da sua vestimenta, identificativas de um uniforme, talvez do exército brasileiro, levando em conta a cor verde escura que apresenta. Somado à vestimenta, há, ainda, o calçado, consistente num coturno/botina, também identificado como o tipo de calçado usado nos uniformes do exército brasileiro e, por fim, a arma que essa figura humana traz, empunhada na mão direita, engatilhada (com o dedo da mão direita no gatilho da arma) e apontada para a própria CF sobre a qual pisa com o pé direito.

Da mesma forma, em relação à segunda figura humana, também de acordo com a percepção do senso comum, podemos afirmar tratar-se da imagem de um juiz, pois o traje que ostenta é indicativo de uma toga preta, traje característico do poder judiciário brasileiro, pelo menos em situações de solenidade como, por exemplo, os julgamentos pelo Tribunal do Júri ou demais julgamentos pelos Tribunais. No mesmo sentido, o calçado usado por esta figura é pertinente e adequado àqueles usualmente adotados nos trajes ostentados pelos juízes nessas ocasiões solenes e, por fim, o malhete ou martelo que essa figura humana traz, empunhado na mão direita e apontado para a própria CF sobre a qual pisa com o pé direito é considerado um ícone de identificação do Poder Judiciário, embora não adotado no Judiciário brasileiro.

Fase 3- Análise da imagem no nível iconológico/icônico: Nesta fase de análise vamos, finalmente, considerar o contexto da sua produção e tentar responder à pergunta “como?”, além de identificar o produtor da imagem.

Tendo em vista que o produtor/desenhisto dessa imagem se trata de um cartunista reconhecido no Brasil e exterior, Carlos Henrique Latuff, ativista político confesso, com publicações em periódicos impressos e virtuais, além de um blog, não causa estranheza o tom de crítica política manifestado na charge analisada, conforme passamos a descrever.

Somado a isso, no contexto da produção da imagem em análise, temos que levar em conta o período no qual foi produzida. De acordo com as informações presentes no periódico virtual no qual está disponibilizada a charge analisada a imagem foi postada² no dia 22 de março de 2016, no jornal Sul 21.

Nesse período, conforme todos bem recordamos, estavam em alta as investigações da operação contra esquemas de corrupção envolvendo altas cúpulas da política nacional, nominada como “lava jato”. As ações judiciais geradas por esta operação estavam sob a jurisdição e responsabilidade exclusiva do Juiz Sérgio Moro, figura que teve grande visibilidade na mídia televisiva, impressa e virtual, em decorrência da postura assumida, destoante da usual do Poder Judiciário, caracterizado pela imparcialidade e discrição. Esse juiz, por sua vez, assumiu postura oposta àquela típica do Poder Judiciário quando concedeu entrevistas, participou de programas televisivos, apareceu em destaque em inúmeras publicações virtuais, especialmente nas redes sociais e teve sua imagem estampada em capas de revistas de grande circulação no país, entre outros comportamentos similares. Dessa forma, assumiu essa figura do juiz Sergio Moro a legítima postura e representação de um “justiceiro nacional” contra a corrupção, chegando, inclusive, a ser comparado à imagem de alguns super-heróis, como, por exemplo, o Batman.

Somado a esse fato, o próprio Supremo Tribunal Federal (STF), órgão máximo do Poder Judiciário no Brasil e guardião da carta constitucional também adotou posturas destoantes de sua atuação usual, pois diversos ministros foram protagonistas de entrevistas, tanto na mídia impressa, televisionada, como digital, manifestando, nessas oportunidades, suas convicções acerca do trâmite do julgamento dos processos oriundos da operação lava jato e, portanto, adiantando, de forma pública, seus julgamentos.

Nesta fase da análise, também importa compreender a composição formal da imagem, a fim de entendermos a relação entre os elementos que a compõem. Nesse sentido, percebemos que no tocante à apresentação dos objetos cênicos e, em especial, quanto aos sinais presentes nesses objetos, é possível identificar uma relação marcada e proeminente entre as duas imagens humanas que apresentam praticamente a mesma postura ou pose, tal qual uma coreografia. Deixando claro, assim, o produtor a sua intenção de comparação entre ambas.

Na análise da coreografia cênica, compreendemos que não resta dúvida da relação estabelecida entre as duas figuras humanas, particularmente definida pelo elemento textual indicativo do lapso temporal entre as duas. Nesse aspecto, importante atentar, especialmente, para as datas eleitas pelo produtor da charge, que não são quaisquer datas, mas anos marcados por grandes revoluções políticas em nosso país. O primeiro ano indicado, 1964, é alusivo, claramente, ao Golpe Militar havido no Brasil, quando as forças armadas depuseram o presidente da república e assumiram a condução política do país, instaurando uma ditadura militar que perdurou até a primeira metade dos anos 1980. Na segunda data apontada pelo produtor da charge, 2016, ano vigente, está em curso um processo de impeachment contra o governo democraticamente eleito no país que, por ora,

² Para mais ver: <http://www.sul21.com.br/jornal/dois-golpes/>

está sob um governo interino, tendo em vista o afastamento temporário da presidente da república. Cabe ainda dizer que há discussão quanto à legalidade desse procedimento de impeachment, o qual é nominado como golpe por boa parte da população brasileira, cientistas políticos, juristas renomados, entre outros atores da política nacional.

Assim, tendo em vista o contexto de produção da charge, nos parece ter pretendido o produtor justamente fazer analogia, na segunda imagem, ao golpe claramente manifestado na primeira, na qual um militar pisa sobre a CF e lhe aponta uma arma engatilhada. Portanto, na segunda imagem, o produtor fez a clara opção de representar o próprio Poder Judiciário, guardião da CF, pisando sobre essa e lhe apontando o malhete/martelo, num sinal de força e ameaça, deixando clara sua crítica à postura adotada pela magistratura nacional, a qual, na compreensão do produtor, consiste em verdadeiro golpe contra a CF, mas agora com caráter de legitimização, pois não mais imposto pela força bruta, mas pelos próprios guardiões da lei e, portanto, travestido de legalidade.

Logo, considerando todos os aspectos descritos, nas fases anteriores desta análise, me parece evidenciado que o produtor está fazendo uma clara crítica ao golpe político, endossado pelo Poder Judiciário, que está em curso em nosso país, pois nas duas imagens que apresenta, mesmo que com lapso temporal considerável entre ambas, o resultado é o mesmo: o massacre do texto constitucional e consequentemente, da democracia e dos direitos e garantias dos cidadãos brasileiros.

4. CONCLUSÕES

A partir da referida charge, analisada por meio do método documentário de interpretação, foi possível observar, ainda que de forma sucinta, a potência dessa metodologia de análise de imagens como uma ferramenta de pesquisa produtiva no campo das ciências humanas e sociais, capaz de revelar aspectos contextuais relevantes. Como já dissemos anteriormente, em que pese a pertinência dessa metodologia, ela ainda é pouco utilizada nas pesquisas em ciências humanas e sociais, as quais relativamente pouco investem nas análises imagéticas, o que é ainda menos frequente no campo jurídico, embora rico em imagens. No caso do nosso estudo aqui apresentado, argumentamos pela relevância e atualidade dessa análise, na medida em que trabalhamos com uma charge produzida por cartunista brasileiro de renome internacional, em cujo traçado retrata desenho sobre nosso atual e conturbado contexto político nacional, também delineado pelo protagonismo desempenhado pelo Poder Judiciário e pela relação com a CF. Tal contexto político e social, é importante considerar, constitui-se aquele onde estão inseridos os cursos jurídicos cujos currículos estamos estudando.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BOHNSACK, Ralf. A Interpretação de imagens segundo o método documentário. In: WELLER, Vivian; PFAFF, Nicole (orgs.). **Metodologias da Pesquisa Qualitativa em Educação: Teoria e Prática**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010, p. 114-134.
- LEITE, Maria Cecília Lorea. Imagens da Justiça, currículo e pedagogia jurídica. In: LEITE, Maria Cecília Lorea. (org.). **Imagens da Justiça, currículo e educação jurídica**. Porto Alegre: Sulina: 2014. p. 15-57.
- LIEBEL, Vinícius. A Análise de Charges segundo o método documentário. In: WELLER, Vivian e PFAFF, Nicole (orgs.). Metodologias da Pesquisa Qualitativa em Educação: Teoria e Prática. Petrópolis, RJ: Vozes, p. 183-196, 2013.